





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
RUA BELA VISTA, 1014 - OURIZONA, PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
ESTADO PARANÁ

**ERRATA**

Na publicação do dia 01/08/2024, Edição nº 3775, Jornal "O Regional", Decreto Nº 128 de 01/08/2024, onde lê-se Vice - Presidente: Danielle Cruz Volpato, lê-se Vice-Presidente: Sérgio Luiz Dias Neves.

Prefeitura Municipal de Ourizona, 05 de agosto de 2024.

*Manoel Rodrigo Amado*  
Manoel Rodrigo Amado  
Prefeito Municipal  
Ourizona/PR



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação Nº 16/2024, retro apresentado cujo objeto: 05 (CINCO) inscrições para o curso "2º SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL.", que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2024 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 23/2024, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME.

Colorado, 05 de agosto de 2024.

*Antonio Luiz de Oliveira Filho*  
Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**  
CNPJ: 28.132.862/0001-50  
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br  
Rua Para, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**RESOLUÇÃO Nº 012/2024-CMDCA, de 05 de agosto de 2024**

**Dispõe, sobre a Utilização do Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

O Conselho Municipal do Idoso de Colorado, no uso as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº3.031/2023 (Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) Lei nº2.247/2008 de 04 de julho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

Considerando Lei Ordinária nº3051 de 02 de julho de 2024 institui a Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa do Município de Colorado Paraná.

Considerando a Ata nº08 da reunião extraordinária ocorrida em 01 de agosto de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a utilização do Recurso financeiro vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na aquisição de materiais na categoria custeio, para implantação da Rede Proteção e Defesa da Pessoa Idosa do Município de Colorado Paraná, conforme Plano de Aplicação.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Vanessa Carvalho Santos de Almeida*  
Vanessa Carvalho Santos de Almeida  
Presidente do CMDPI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº 118 - centro, inscrito no CNPJ Sob n.º 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Bassi Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções com base no art. 75, XIV da Lei nº. 14.133/2021, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024 E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**, conforme resumo no quadro abaixo.

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024</b>
<b>ASSOCIAÇÃO:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ - APAE CNPJ: 77.208.205/0001-91
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, EM REGIMENTO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ E A ENTIDADE, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO.
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
<b>PREFEITO:</b> JOSÉ BASSI NETO.
<b>FORO:</b> COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

Uniflor - PR, 05 de agosto de 2024.

*José Bassi Neto*  
JOSÉ BASSI NETO  
Prefeito Municipal



**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

**SÚMULA:** Convocação de Conselheiro Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1616 de 02 de março de 2023; e,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Sr.ª Angélica Melhado Ferneda, através do protocolo nº 29267, solicitando exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 02 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONVOCAR**, a Sra. **LARISSA YEDA RODRIGUES RUIZ**, candidata eleita 9ª suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrido em 01 de outubro de 2023, conforme o Edital CMDCA nº 001/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar desta municipalidade.;

**Art. 2º** - A convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer junto ao Departamento de Assistência Social, situado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro - Florai-PR, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Walter Laércio Bento*  
Walter Laércio Bento  
Presidente do CMDCA  
Florai-PR



**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**  
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro  
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000  
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISÉS DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:**

**REQUERIMENTO Nº 25/2024**

Eu, **IZAEL PORTO REIS**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Servidor desta Entidade, ocupante do Cargo de Contabilista do Legislativo Municipal, portador do Registro Geral n.º 3.864-375-4 - SSP/PR, CPF Nº 523.020.249-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Tiradentes, 295 - Centro. Venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba - Pr. para participar do Evento ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM.

Data: 07 e 08 de agosto de 2024, Local: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - horário de 08:30 horas as 17:00 horas e 09:00 as 16:30 - Endereço: R. XV de Novembro, 2987 - Alto da XV, Curitiba - PR, 80045-340

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 05 de agosto de 2.024.

*Izael Porto Reis*  
Izael Porto Reis  
Requerente

DEFERIDO EM 05/08/2024  
 INDEFERIDO EM / / VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 74.163.718/0001-35

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO -01**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR.**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber a todos quanto este virem ou dele tiverem conhecimento principalmente aos contribuintes deste município, que se encontra à disposição de todos para ser examinada na secretaria desta Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Governador Moisés Lupion, nº555 nesta cidade, nos dias úteis e nos horários de expedientes, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, referente ao exercício financeiro de 2022**, durante sessenta dias (60), a partir da data da publicação deste Edital pelo o Jornal Regional, da cidade de nova Esperança, cujo prazo, qualquer contribuinte poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Faz saber ainda que a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS** foi devidamente examinada pelo TCE-PR (Tribunal de Contas Estado Paraná), Processo nº 212462/23 Acórdão Parecer Prévio nº 252/24.

Para que, chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue a falta de informação, expediu-se o presente Edital.

Câmara Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, 26 de Julho de 2024.

*AYRÉS TADEU BERTAZZO*  
AYRÉS TADEU BERTAZZO  
Presidente Câmara Municipal

**RONALDO RIBEIRO**  
1º Secretário

**LEANDRO ALVES ZUIN**  
2º Secretário

**SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PREFEITURA DA CIDADE

**PORTARIA Nº 173/2024**

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, a Sra. **MARCIA JORGE DA SILVA**, CPF nº 040.038.419-13, matrícula 710, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor 20 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/08/2024 a 31/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de agosto de 2024.

*AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES*  
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
0454091915  
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

**SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PREFEITURA DA CIDADE

**DECRETO Nº 164/2024**

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado a partir de 07 de agosto de 2024, o Sr. **ANTONIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES**, matrícula nº 800199, RG nº 5.427.478-5 SESP/PR, em virtude do encerramento do contrato de trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 de 24 de maio de 2022, do cargo de AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM - 30 horas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de agosto de 2024.

*AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES*  
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
0454091915  
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR e-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Processo nº 96/2024, Dispensa de licitação nº 54/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, para a Execução de serviço de sucção e esgotamento em fossas sépticas/sanitárias, Conforme especificações do roteiro, inclusive seus anexos, que veicula o Termo de referência, em favor da empresa:

**AMS LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 38.346.116/0001-50.

Valor proposto de R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais).

São Jorge do Ivaí/PR, 02 de julho de 2024.

*AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES*  
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 006/2024**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 003/2024**

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o RESULTADO FINAL, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 (integrante do PSS 006/2024), e tornam públicas as seguintes decisões:

**RESOLVE**

**I- DIVULGAR**, o Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024** aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 (integrante do PSS 006/2024)**, estabelecido nos itens 7, 7.1 e 7.2 "DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO".

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 06 de agosto de 2024.

*Fátima Regina de Oliveira Romualdo*  
FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO  
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo-CEPS

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA	PROFESSOR 20 HORAS	Classificada	036.677.839-06	6	1º
LEONICE MORENO DA SILVA PRETE	PROFESSOR 20 HORAS	Classificada	125.196.028-64	3	2º
BRUNA ANDRADE COSTA	PROFESSOR 20 HORAS	Classificada	112.308.329-04	0	3º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº 103/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.  
**CONTRATADO:** A M S LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.346.116/0001-50.  
**Objeto** Execução de serviço de sucção e esgotamento em fossas sépticas/sanitárias  
**Valor Total R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**  
**Valor Unitário 02 fossas R\$ 700,00 (setecentos reais)**  
**Dotação Orçamentária:**  
16.001.17.512.0020.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00  
**Vigência:** até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.  
**Foro:** Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
**Data:** 05 de agosto de 2024.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO PEDIATRA - Pediatra: consultas e demais procedimentos ambulatoriais, Local: Unidade Básica de Saúde.	1.000,0	CST	115,00	115.000,00

Total do Participante: 115.000,00  
Total Geral: 115.000,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 84/2024
- b) Nr. Licitação: 22/2024 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 30/07/2024
- e) Objeto da Licitação: Contratação de serviço médico especializado em pediatria

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO PEDIATRA - Pediatra: consultas e demais procedimentos ambulatoriais, Local: Unidade Básica de Saúde.	1.000,0	CST	115,00	115.000,00

Total do Participante: 115.000,00  
Total Geral: 115.000,00

*AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES*  
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº 104/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.  
**CONTRATADO:** Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.447.290/0001-79.  
**Objeto:** Inscrição para participação no XXVII Congresso de Educação e Cidadania  
**Valor Total R\$ 7820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte reais)**  
**Valor inscrição R\$230,00 (Duzentos e trinta reais)**  
**Dotação Orçamentária:**  
09.002.12.361.0013.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00  
**Vigência:** 03 meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
**Foro:** Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
**Data:** 05 de agosto de 2024.

*AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES*  
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR - Email: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº99/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.  
**CONTRATADO:** TRINDADE E SAGATTO SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº 20.450.157/0001-26.  
**Objeto:** Contratação de serviço médico especializado em Pediatria, sendo:  

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unitário	valor total
01	CONSULTA	1000	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	115,00	115.000,00

**Valor Total R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**  
**Valor da consulto R\$115,00 (Cento e quinze reais)**  
**Dotação Orçamentária:**  
10.006.10.301.0011.2.101 - 3.3.90.39.00.00.00  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2024  
**Foro:** Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
**Data:** 30 de julho de 2024.



**Fundado em 03 de Abril de 1960**  
**Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP**  
CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960  
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

**- Redação e Publicidade -**  
**Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177**  
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br  
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.  
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo**
- Panificadora União**
- Atalaia**
- Distribuição Avulsu**
- Colorado**
- Distribuição Avulsu**
- Distrito de Alto Alegre**
- Sub-Prefeitura**
- Cruzeiro do Sul**
- Distribuição Avulsu**
- Florai**
- Auto Posto E1**
- Fran's Doces e Salgados**
- Auto Posto Florai**
- Flórida**
- Distribuição Avulsu**
- Inajá**
- Farmácia Santa Inês**
- Panificadora Nossa Senhora Aparecida**
- Itaguajé**
- Supermercado Pontal**
- Quitanda do Mareta**
- Jardim Olinda**
- Panificadora Doce Sabor**
- Mandaguçu**
- Distribuição Avulsu**
- Shopping KILEGAL**
- Maringá**
- Banca Esportiva**
- Banca Cabiceira**
- Nossa Senhora das Graças**
- Distribuição Avulsu**
- Nova Esperança**
- A Churrascaria**
- Panificadora Cook**
- Auto Posto Sede Alvorada II**
- Panificadora A Predileta**
- Nova Líder Pastelaria**
- Panificadora A Preferida**
- Ourizona**
- Mercado Bandeirantes**
- Panificadora e Confeitaria Doce Pão**
- Mercado Vieira**
- Mercearia Nossa Senhora Aparecida**
- Paracaty**
- Itália Panificadora**
- Paranapoema**
- Auto Posto Paraná**
- Panificadora Evangelista**
- Presidente Castelo Branco**
- Loterias Faraoni**
- Santo Inácio**
- Açogue São José**
- Restaurante e Lanchonete 'O Costeirão'**
- Santa Inês**
- Auto Posto Santa Inês**
- Panificadora Cantinho do Pão**
- São Jorge do Ivaí**
- Auto Posto Forini**
- Studio Mec Foto e Vídeo**
- Farmácia Farmadin**
- Uniflor**
- Distribuição**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000  
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**EDITAL Nº 047/2024**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023  
(REFERENTE À CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS)  
A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo de Seleção de Pessoal PPS - Concurso Público nº 01.001/2023 de 13/12/2023 e;

**CONVOCAÇÃO:**  
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2023, a comparecer na Prefeitura Municipal de Florai - Divisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 05(dois) dias úteis, a contar da publicação desta edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo administrativo, mundo de originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
  - Cópia do número do PIS/PASEP;
  - Cópia do documento de identificação (RG/Cédula de Identidade);
  - Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
  - Cópia do comprovante de CPF com a situação cadastral regular;
  - Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
  - Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
  - Prova de qualificação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (reservista);
  - Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, (se possível, apresentar com CPF);
  - Cópia da Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, e Declaração do posto de Saúde contendo a vacinação em dia;
  - 01 (um) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
  - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/interdisciplinar exigido pelo requisito do cargo;
  - Atestado Médico de boa saúde física e mental que será arquivado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Florai;
  - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
  - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (quando for requisito do cargo);
  - Precedente, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH, Declaração, de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aquele de acumulação legal prevista na Constituição Federal; Declaração, que recebe benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social, e Declaração, de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda;
  - Nº de conta corrente: Banco do Brasil.

**INSCRIÇÃO**

Nº	NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
10891	GABRIEL GAZDULA BARRAGAN	CONTADOR	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na **desclassificação e perda da vaga.**

Paço Municipal "Ovalado da Silva", aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000  
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**EDITAL Nº 048/2024**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023  
(REFERENTE À CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS)  
A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo de Seleção de Pessoal PPS - Concurso Público nº 01.001/2023 de 13/12/2023 e;

**CONVOCAÇÃO:**  
Considerando o pedido de Final de Fila de 76 (setenta) candidata convocada do cargo de PSICOLOGO, GIOVANNA LETICIA DA SILVA MAZUCA - inscrição nº 10895; e;

**CONVOCAÇÃO:**  
A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2023, a comparecer na Prefeitura Municipal de Florai - Divisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 05(dois) dias úteis, a contar da publicação desta edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo administrativo, mundo de originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
  - Cópia do número do PIS/PASEP;
  - Cópia do documento de identificação (RG/Cédula de Identidade);
  - Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
  - Cópia do comprovante de CPF com a situação cadastral regular;
  - Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
  - Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
  - Prova de qualificação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (reservista);
  - Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, (se possível, apresentar com CPF);
  - Cópia da Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, e Declaração do posto de Saúde contendo a vacinação em dia;
  - 01 (um) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
  - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/interdisciplinar exigido pelo requisito do cargo;
  - Atestado Médico de boa saúde física e mental que será arquivado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Florai;
  - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
  - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (quando for requisito do cargo);
  - Precedente, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH, Declaração, de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aquele de acumulação legal prevista na Constituição Federal; Declaração, que recebe benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social, e Declaração, de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda;
  - Nº de conta corrente: Banco do Brasil.

**INSCRIÇÃO**

Nº	NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
10702	MARIA JULIA BARRACA CANAZARO	PSICOLOGO	8º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na **desclassificação e perda da vaga.**

Paço Municipal "Ovalado da Silva", aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000  
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**PORTARIA Nº 103/2024**  
A Prefeitura do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai), que trata sobre férias;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao funcionário público municipal, abaixo relacionado, férias regulamentares.

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZOS - EM DIAS
RON PAULO BARES	304	12.12.2022 a 11.12.2023	05.08.2024 a 03.09.2024 - 30(dois) dias

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000  
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**PORTARIA Nº 033/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 1121/2023 de 07/02/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia ao servidor **AGUIVALDO VICENTE DA SILVA**, portador do RG n.º 23.651.009-0 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 07 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 034/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 0478/2020 de 17/09/2020, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **JUSCINEIA NEVES DA SILVA**, portadora do RG n.º 7.645.189-3 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 07 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 039/2024**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 0006/2024 de 10/01/2024, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **ADRIANA GONCALVES DANTAS**, portadora do RG n.º 41.862.278-1 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 20/07/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 26 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 051/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 0475/2020 de 20/08/2020, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **MIGUEL GONCALVES PEREIRA**, portador do RG n.º 3.783.183-2 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 18 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 092/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 1517/2023 de 02/05/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **APARECIDA ISABEL DE SOUZA**, portadora do RG n.º 6.152.628-8 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 12 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 092/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 0202/22, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **JOSE ANTONIO DE SOUZA BITES**, matrícula 416, portador do RG n.º 4.305.024-9 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo entre 01/04/2016 a 01/04/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 24 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 151/2022**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 0202/22, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **JOSE ANTONIO DE SOUZA BITES**, matrícula 416, portador do RG n.º 4.305.024-9 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo entre 01/04/2016 a 01/04/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 24 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 107/2022**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 154/2016, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **Vanja Gonçalves Amorim de Oliveira**, matrícula 2021, portador do RG n.º 8.656.711-3 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo entre 01/06/2016 a 01/06/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 04 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 052/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 0243/2013 de 02/07/2013, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia ao servidor **ELIZIO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 6.304.221-8 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 18 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 054/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 1449/2023 de 18/01/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS**, portadora do RG n.º 45.669.342-7 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2022.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 18 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 090/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 1146/2021 de 16/11/2021, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia ao servidor **CLEBIO MATIAS ANTUNES**, portador do RG n.º 7.786.992-1 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 06/11/2016 a 06/11/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 090/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 1623/2023 de 01/06/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia ao servidor **CLEBIO MATIAS ANTUNES**, portador do RG n.º 7.786.992-1 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 06/11/2016 a 06/11/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ: 76.870.350/0001-63 - www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 090/2023**  
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através do Protocolo n.º 1623/2023 de 01/06/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

**ESTANDO DE ACORDO** com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

- I - CONCEDER LICENÇA PREMIO em pecúnia a servidora **CLEBIO MATIAS ANTUNES**, portador do RG n.º 7.786.992-1 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 06/11/2016 a 06/11/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Mandaguau - ESTADO DO PARANÁ - Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguau, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.295.329/001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024, processo administrativo nº 118/2024, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 20/2024, que a parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, QTD, Valor Un., Valor Total. Includes item 1: Café em pó homogêneo, torrado e moído extraforte...

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de...

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP...

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Assinarem o ato em bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que justifique a impossibilidade de cumprir o compromisso.

6.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1. Por razão de interesse público; 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. A existência de preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 10.4.1. Por razão de interesse público; 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. 10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. 10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. 10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. 10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. 10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a exceção descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não assinar o manter seu preço registrado; ou 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1. Por razão de interesse público; 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. 10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. 10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. 10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assinado injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCHAMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 06/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SUPORTE AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÁIA, ESTADO DO PARANÁ.

A PRESEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÁIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, manifestação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Senhor João Antônio Martins do Nascimento, na qual informou a parte de interesse no objeto do Processo Licitatório nº 05/2024 - Inexigibilidade de Licitação 009/2024, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SUPORTE AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÁIA, ESTADO DO PARANÁ).

Considerando que o devido processo não gerou direito adquirido a parte - proprietário do imóvel em tela; Considerando, Ata da Agente de Contratação Municipal, senhora Kerly Alexandre Barboza, solicitando Anulação do referido Processo;

RESOLVE ANULAR em todos os seus termos, por interesse de administração, o Processo Licitatório nº 05/2024 - Inexigibilidade nº 009/2024, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SUPORTE AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÁIA, ESTADO DO PARANÁ.

Floraíra-PR, em 05 de agosto de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE - Presidente Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL FLORÁIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) responsável(ais) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2024 b) Nr. Licitação: 05/2024 - PE c) Modalidade: Pregão Eletrônico d) Data de Homologação: 05/08/2024 e) Objeto da Licitação: MANUTENÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA A INTERNET, EM LINHA DEDICADA DE 500 MBPS, LAN TO LAN DE 500 MBPS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOR DISCAGEM DIRETA A RAMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FLORÁIA-PR.

Participante: EMPASOT LTDA - CNPJ: 03.046.689/001-05

Item Especificação Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total

1 LÍNEA DEDICADA EM FIBRA ÓTICA COM 100 MBPS/20 E 150% DE SOBRA GARANTIA DE BANDA: 500 MBPS 100% DE GARANTIA DE BANDA 84,00 55.440,00

Participante: R F S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 41.415.933/001-45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa Dotação Valor Estimado

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA 04.203.04.123.0006.2011.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 03.05.04.122.0002.2073.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CRIANÇAS E SERVIDORES 05.00.15.45.001.0005.2073.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CRIANÇAS E SERVIDORES 05.00.15.45.001.0005.2073.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL 06.001.12.305.0006.2027.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL 06.002.12.320.0006.2027.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL 06.002.12.320.0006.2027.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL 06.002.12.320.0006.2027.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES III 07.001.10.302.0007.2037.3.300.30.00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES III 07.001.10.302.0007.2037.3.300.30.00 R\$ 1,00

REFORMA PARA A RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL 05.001.08.243.0006.1004.3.300.

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-PM/MS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade...

HOMOLOGAR e processar licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-PM/MS, a adjudicar o seu objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, SR. empresa:

Empresa: ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263796 - CNPJ 44.361.400/0001-83

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Lists various automotive oil and filter items.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Continuation of the procurement list.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Edital de Licitação. Edital nº 029/2024. Includes details about the bidding process and contact information.

AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-PM/MS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade...

HOMOLOGAR e processar licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-PM/MS, a adjudicar o seu objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, SR. empresa:

Empresa: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Lists various automotive oil and filter items.

AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-PM/MS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade...

HOMOLOGAR e processar licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-PM/MS, a adjudicar o seu objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, SR. empresa:

Empresa: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Lists various automotive oil and filter items.

AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-PM/MS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade...

HOMOLOGAR e processar licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-PM/MS, a adjudicar o seu objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, SR. empresa:

Empresa: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Lists various automotive oil and filter items.

AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-PM/MS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade...

HOMOLOGAR e processar licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-PM/MS, a adjudicar o seu objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, SR. empresa:

Empresa: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Lists various automotive oil and filter items.